



**EDITAL N.295/2023 – UFMA/PROEN/PARFOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO
HISTÓRIA – Programa Nacional de Formação de Professores de Educação
Básica PARFOR 2023**

A Universidade Federal do Maranhão, através da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN/PARFOR, torna público que, no período de 29/11 a 04/12/2023, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador (a) de História, para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR 2023, regulamentado pela Portaria Nº 220, de 21 de dezembro de 2021 e Edital CAPES nº 8, de 07 de fevereiro de 2022.

1 CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	29/11/2023
Inscrições	30/11 a 05/12/2023
Homologação das inscrições recebidas	06/12/2023
Interposição de Recursos à Homologação das inscrições	07 e 08/12/2023
Resultado da Interposição de Recursos à Homologação das inscrições	11/12/2023
Avaliação	12 a 14/12/2023
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	15/12/2023
Prazo para encaminhamento de recursos dos resultados preliminares à avaliação	16 e 17/12/2023
Resultado dos recursos dos resultados preliminares	18/12/2023
Divulgação do resultado final	19/12/2023
Início das Atividades no PARFOR/UFMA	02/01/2024

2 DO PROGRAMA

2.1 O PARFOR é um programa da CAPES que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos professores em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2.2 Para os efeitos deste edital, considera-se:

I. turma especial: é aquela ofertada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do PARFOR, em cursos de licenciatura que possuam calendário acadêmico, local de funcionamento e proposta pedagógica que atendam às especificidades da formação de professores em serviço;

II. sede da IES: Campus ou espaço onde funciona o curso de origem das turma especial;

III. unidade acadêmica: é o espaço físico onde funciona a turma especial, com organização, estrutura e meios necessários que assegurem a qualidade da formação



e o bom funcionamento do curso;

IV. professor bolsista: professor da IES ou colaborador externo que exerce função de coordenação ou de docência no curso do PARFOR, mediante o recebimento de bolsas pagas pela CAPES;

V professor cursista: professor da rede pública de educação básica matriculado no curso do PARFOR ;

VI. oferta: período ou edital que originou as turmas especiais do PARFOR.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO DO PARFOR HISTÓRIA

3.1 São atribuições do bolsista na modalidade Coordenador de Curso segundo Portaria 220 de 21 de dezembro de 2021 CAPES.

I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do curso do PARFOR, em interlocução permanente com a coordenação institucional, com o coordenador local e demais instâncias técnicas e pedagógicas da IES;

II. coordenar a organização e o funcionamento do curso, dos componentes curriculares e das turmas durante o período letivo;

III. zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do curso, bem como das normas acadêmicas da IES;

IV. acompanhar os professores/ cursistas em seu processo de ensino aprendizagem e na avaliação de seus rendimentos;

V. coordenar e acompanhar a avaliação do curso e do desempenho dos professores formadores, conjuntamente com os estudantes e equipes técnicas e pedagógicas da IES;

VI. reunir-se periodicamente com os professores formadores do curso;

VII. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos professores cursistas;

VIII. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PARFOR entre os docentes e discentes do curso;

IX. supervisionar e acompanhar o preenchimento de diários e relatórios pelos professores formadores, além de responsabilizar-se pelo recolhimento e disponibilização dos documentos relacionados ao curso, quando solicitado pela coordenação institucional, pela CAPES ou por órgãos de controle;

X. colaborar na realização do processo seletivo dos professores formadores e dos



professores cursistas;

- XI. colaborar na elaboração de materiais didáticos ou de divulgação relacionados ao curso do PARFOR;
- XII. participar das solenidades ou dos eventos ligados ao curso do PARFOR, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XIII. coordenar os procedimentos necessários aos processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;
- XIV. zelar pelas boas condições de ensino e de funcionamento do curso;
- XV. assinar documentos relacionados à vida acadêmica dos professores cursistas e à atuação dos professores formadores;
- XVI. coordenar a inserção e a atualização dos dados nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;
- XVII. manter o Coordenador Institucional atualizado sobre a taxa de evasão no curso;
- XVIII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas para os solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIX - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;

4 DAS MODALIDADES E VAGAS

4.1 As modalidades e vagas objetos deste Edital são as seguintes:

I - **Até 01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Curso:** História, Conforme distribuição do curso nos municípios no quadro abaixo

História	Alto Alegre do Pindaré, Belágua, Igarapé do Meio, Monção, Lago do Junco, Lago da Pedra, Urbano Santos, Palmeirândia, Presidente Vargas e São Benedito do Rio Preto.
----------	---

Fonte : DAESP/PARFOR(2023)

4.2 Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de Coordenador(a) de Curso de História deverá ser aprovado(a) pela instância colegiada acadêmica da administração superior da IES.

4.3 Os (as) candidatos(as) nomeados(as) deverão firmar termo de compromisso com o Programa PARFOR/CAPES.



5 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE COORDENADOR (A) DE CURSO: HISTÓRIA

- I. Possuir, no mínimo, o título de doutor (a) de Universidade reconhecidas pelo MEC ;
 - II. Ter formação na área da coordenação do curso, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
 - IV. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
 - V. Possuir experiência na formação de professores(as) ou na educação básica, comprovada pela atuação em, pelo menos, três das seguintes atividades:
 - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - c. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - d. docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - e. produção acadêmica na área de formação de professores(as) da educação básica, considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. da CAPES;
- Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas”, do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a), Diretor(a) , Coordenador de Curso, Chefe de Departamento , Coordenador e Vice Coordenador de Programa de Pós Graduação ou Coordenador de Estágio;
 - VII. Não ser aposentado.
 - VII. Estar cadastrado(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br.utividade>
 - IX. O (a) participante **não** poderá atuar simultaneamente nos programas PIBID/PET/PIBIC e Residência Pedagógica, Bolsa Produtividade da CAPES ou



CNPq, que sem o recebimento de bolsa;

X. O (a) participante não poderá ter respondido ou estar respondendo processo de sindicância e ou PAD.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período da inscrição: Do dia 30/11 ao dia 05/12/2023.

6.2 Procedimentos para realização da inscrição: Será admitida a inscrição somente via *internet*, por meio do Sistema Eletrônico Informação - SEI, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no item I deste edital.

6.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher os campos obrigatórios no sistema – SEI e **anexar os documentos solicitados com comprovação dos mesmos no item 8.2 deste Edital, que deverão estar em formato PDF em arquivo único** e enviar para unidade DAESP.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por : Pró – Reitor de Ensino, Diretoria de Ações Especiais – DAESP, Coordenador Institucional do PARFOR, Representante dos Coordenadores do Curso do Plano Nacional de Professores de Educação Básica – PARFOR e Técnico administrativo da DAESP. (Conforme Portaria nº 1309/2023/FUMA/OEG/PROEN/UFMA)

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I Inscrição: envio de documentos solicitados no item 8.2 deste edital;

II Avaliação do Currículo Lattes, dos últimos 5 (cinco) anos devidamente comprovado, conforme o disposto no Item 5.1 (inciso V) e Anexo II deste edital;

8.2 O(a) candidato(a) deverá abrir o processo pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI anexar os documentos, **arquivo único em formato PDF**, do Item 6.3 deste edital e enviar para unidade DAESP.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a)



(Anexo I deste edital);

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Cópia da titulação máxima;

d) Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino;

e) Comprovante de docência na UFMA retirado no SIGAA;

f) Link do Currículo no formato Lattes, na versão completa, onde constem claramente /ISSN, e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados no Anexo II deste edital, com as devidas comprovações;

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo simplificado descritas no item 8.1 e seus incisos, deste edital, e conforme as orientações a seguir:

I .A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 8.2, e seus incisos, deste edital. **O (a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.**

II.A avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o Anexo II deste edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado dos últimos cinco anos.

9.2 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

9.3 Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação (itens 5.1, inciso V, alínea “h”, e 5.2, inciso VI, alínea “i”, deste Edital) a partir de 1º de Janeiro de 2017.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

10.2 O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no dia 15/12/2023, no



endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/2023>

10.2.1 Do Resultado Preliminar caberá recurso, que deverá ser encaminhado, conforme item 11, no prazo previsto no Cronograma (item 1) deste Edital.

10.3 O Resultado Final da Seleção simplificado será divulgado no dia 19/12/2023, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/2023>

10.4 O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso dos (as) Coordenadores(as) de curso, que será realizado após a homologação do resultado da presente seleção simplificado.

11 DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser impetrados conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados pelo SEI para a unidade DAESP, no prazo do item 1 (Cronograma) deste edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, fundamentando e justificando seus motivos e solicitações com base no exposto no presente edital.

§ 1º. Os recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, subitem 11.1, incisos I e II deste edital serão desconsiderados;

§ 2º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

12 DAS BOLSAS

12.1 O PARFOR prevê a concessão de bolsas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Coordenador (a) de Curso selecionado por este edital ;

12.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas pelo Programa PARFOR – ao (a) Coordenador(a) de curso é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovada por igual período.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Edital completo estará disponível no site <https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/2023>

13.2 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: daesp.proen@ufma.br, **indicando**



impreterivelmente , no campo "ASSUNTO": **EDITAL N.xxxx- UFMA/PARFOR.**

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4 O (a) docente selecionado como Coordenador (a) de Curso do PARFOR deverá firmar termo de compromisso com a CAPES, a partir de formulário a ser gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

13.5 O (a) docente selecionado declarará que tem disponibilidade de 20(vinte) horas semanais destinadas a coordenação do PARFOR de História, exercido na DAESP quando necessário.

13.6 O (a) docente selecionado declarará que terá disponibilidade para viagens aos municípios onde funcionam os cursos PARFOR, seja durante a semana ou aos finais de semana, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PARFOR.

13.7 Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas no site da capes/parfor.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2023

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró Reitor de Ensino



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE COORDENADOR(A) DE CURSO DE HISTÓRIA Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR .

Nome do(a) Candidato(a):
Data de Nascimento:
Departamento do(a) Candidato(a):
Docente do Curso:
Matrícula (SIAPE) do(a) Candidato(a):
Endereço Rua: Nº: Ap.: Complemento: Bairro:Cidade: UF: CEP: Fone residencial: () Celular/Whatsapp: ()E-mails:
CPF nº:
RG nº: Órgão de Expedição: Data de Expedição:
Título de Eleitor nº: Zona: Seção:

Declaro que li todos os termos previstos no Edital N. 22/2022, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, e que estou em concordância com eles. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para ospropósitos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR.

São Luís- MA , de 2023.

Assinatura



ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Seleção para Coordenador(a) de Curso do PARFOR História

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores(as)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Será validada a experiência profissional docente do(a) candidato(a).

Item da Experiência Docente – Formação de Professores(as) considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Coordenador(a) de Área..	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada ano		
Gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da educação básica)	0,2 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> paraprofessores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada ano		
Docência na educação básica (função docente)	0,1 a cada ano		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,1 para cada orientação		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.



AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de cinco anos (5).

Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Coordenador(a) de curso.	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - CAPES	0,6 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - CAPES	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A3 - CAPES	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A4 - CAPES	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1- CAPES	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - CAPES	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - CAPES	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - CAPES ou artigos não inseridos no sistema Qualis - CAPES.	0,8 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação como coordenador em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nas Pró Reitorias de projetos ou unidade da UFMA.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nas Pró Reitorias ou unidade da UFMA.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.